

Anexo II – Conteúdo Mínimo da Documentação a Enviar no Âmbito da Candidatura à Utilização dos Métodos *Standard* e de Medição Avançada (Risco Operacional)

Parte 1 – Método *Standard*

1. Informação de enquadramento

1. Afectação dos requisitos de fundos próprios para risco operacional entre entidades jurídicas do grupo (se aplicável).

2. Documentação sobre o sistema de medição e gestão do risco operacional

2. Lista de todos os documentos internos que a instituição/grupo considere relevantes para efeito da candidatura, incluindo uma breve descrição dos respectivos conteúdos.
3. Políticas e critérios específicos de repartição do indicador relevante pelos diferentes segmentos de actividade, com indicação dos procedimentos de revisão e de introdução de eventuais ajustamentos.
4. Cálculo do indicador relevante para os diferentes segmentos de actividade.

3. Infra-estruturas tecnológicas e procedimentos de implementação e de controlo

5. Informação geral sobre a estrutura tecnológica de suporte.
6. Descrição dos procedimentos de implementação e de controlo, incluindo:
 - a) Utilização interna do sistema de medição e de gestão do risco operacional;
 - b) Relatórios de auditoria interna e/ou externa (se aplicável).

4. Plano de implementação

7. Tendo em consideração o disposto nos pontos 3 e 4 do Anexo II do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007, quando aplicável, especificação dos prazos previstos e dos planos de trabalho relativos aos segmentos de actividade (em base consolidada) e/ou entidades jurídicas para os quais se prevê a utilização futura do método *Standard*.

Parte 2 – Método de Medição Avançada

1. Informação de enquadramento

1. Identificação do método de cálculo de requisitos de fundos próprios para risco operacional a aplicar na instituição/grupo e em cada entidade jurídica/segmento de actividade do grupo (se aplicável).
2. Descrição do sistema de medição e gestão do risco operacional, especificando:
 - a) Percentagem de segmentos de actividade/tipos de eventos de risco operacional cobertos;
 - b) Data prevista para apresentação da cobertura objectivo definida no plano de implementação;
 - c) Data (inicial) de implementação;
 - d) Evoluções registadas, em particular, em termos de graus de cobertura de segmentos de actividade/tipos de eventos de risco.
3. Avaliação interna do contexto tecnológico e das aplicações que possibilitem o funcionamento efectivo do sistema de medição e gestão do risco operacional e procedimentos para assegurar a integridade e consistência das bases de dados utilizadas.
4. Identificação dos principais instrumentos de redução de risco operacional a utilizar.

5. Identificação da unidade responsável pela validação do sistema de medição e gestão do risco operacional e descrição do modo como é preservada a independência dos seus julgamentos.
6. Descrição das metodologias utilizadas no processo de validação interna dos sistemas de medição e gestão do risco operacional, bem como dos principais resultados obtidos e das medidas implementadas para correcção de (eventuais) deficiências detectadas.
7. Caracterização dos planos de contingência delineados/implementados.

2. Documentação sobre o sistema de medição e gestão do risco operacional

8. Lista de todos os documentos internos que a instituição/grupo considere relevantes para efeito da candidatura, com breve descrição dos respectivos conteúdos.
9. Políticas e critérios específicos de:
 - a) Repartição do indicador relevante pelos diferentes segmentos de actividade, com indicação dos procedimentos de revisão e de introdução de eventuais ajustamentos;
 - b) Classificação dos dados de perda no quadro dos diferentes segmentos de actividade e tipos de eventos de risco operacional.
10. Descrição do modo como os dados internos, os dados externos, os resultados da análise de cenários e os factores que reflectem o contexto económico e o sistema de controlo interno são ponderados no sistema de medição e gestão do risco operacional, bem como do respectivo processo de recolha, gestão e armazenamento.
11. Demonstração do modo como é garantido o padrão de qualidade requerido para os dados utilizados nos sistemas de medição e gestão do risco operacional (designadamente, exactidão, adequação e integralidade).
12. Se aplicável, exposição da metodologia utilizada na determinação do efeito de correlação existente entre estimativas individuais de risco operacional utilizadas para cálculo de requisitos de fundos próprios, incluindo:
 - a) Indicação do modo como o efeito de correlação é incorporado no referido cálculo;
 - b) Descrição da evidência empírica de suporte e do processo de validação das hipóteses de correlação.
13. Se aplicável, mapa dos modelos que a instituição/grupo pretende utilizar, identificando os segmentos de actividade/tipos de eventos de risco operacional a cobrir.
14. Descrição de cada modelo, designadamente:
 - a) Tipos de dados utilizados;
 - b) Definições, classificações e metodologias;
 - c) Avaliações quantitativas e qualitativas.
15. No caso de a instituição/grupo recorrer a instrumentos de redução de risco operacional, disponibilização de informação sobre a cobertura e a quantificação da perda esperada, sobre a política de seguros ou sobre outros mecanismos de transferência de risco.
16. Descrição da metodologia utilizada para quantificação das perdas esperadas (se aplicável).
17. Se aplicável, descrição da metodologia a utilizar na afectação dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional entre diferentes entidades jurídicas do grupo, evidenciando o modo como se tencionam integrar os efeitos de diversificação.

3. Infra-estruturas tecnológicas e procedimentos de implementação e de controlo

18. Organização do processo de modelização.
19. Informação geral sobre as bases de dados e a estrutura tecnológica de suporte.

20. Descrição dos procedimentos de implementação e de controlo, incluindo:

- a) Utilização interna do sistema de medição e de gestão do risco operacional.
- b) Relatórios de auditoria interna e/ou externa (se aplicável).

4. Plano de implementação

21. Descrição do plano de implementação, no qual deve constar o prazo e a sequência de aplicação (se aplicável), com detalhe por segmentos de actividade e por entidade jurídica.